



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2160

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Aviso de Licitação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2160

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.670, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de contratação temporária de profissional habilitado, imprescindível para o funcionamento do Centro de Saúde Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado, **VALTER ALVES DE MORAIS**, portador do RG ***.300.729-* SSP/SP e CPF ***545278**, aprovado no Processo Seletivo 01/2025, para a partir desta data exercer a função temporária de **ENFERMEIRO**, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, percebendo o valor equivalente à Referência 18, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 16 de setembro de 2.025.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

João Paulo Foresto Firmino

Chefe de Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2160

Página 3 de 13

Outros atos oficiais

ORINDIPREV

Fundo Municipal de Seguridade Social de
Orindiúva

CNPJ 15.531.990/0001-61

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2025

Assunto: Convoca os aposentados e pensionistas para a regularização de consignações facultativas em folha de pagamento e dá outras providências.

O **Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- A publicação da Instrução Normativa nº 01/2025, que estabelece novos critérios e procedimentos para a efetivação de descontos nos proventos e pensões;
- Os princípios constitucionais da Legalidade, Publicidade e Transparência que regem a Administração Pública;
- A necessidade de convalidar os descontos facultativos atualmente existentes, que foram implementados sem a autorização expressa e formal do beneficiário, conforme exigido pela nova norma;
- O dever de diligência na gestão dos recursos previdenciários e a necessidade de mitigar riscos de apontamentos por parte dos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva que possuam descontos facultativos (empréstimos consignados) em sua folha de pagamento, para comparecerem à sede do RPPS (Paço Municipal) a fim de promover a regularização de suas consignações.

Art. 2º O período para a regularização será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de publicação deste Ato, com início em 22/09/2025 e término em 22/12/2025.

Art. 3º O não comparecimento do beneficiário dentro do prazo estipulado no Art. 2º implicará na **suspensão cautelar** do respectivo desconto facultativo da folha de pagamento, a partir do mês subsequente ao término do prazo, até que a situação seja regularizada.

§ 1º A suspensão do desconto por inércia do beneficiário não quita eventuais débitos que este possua com a entidade consignatária, sendo de responsabilidade das partes (beneficiário e consignatário) a regularização do contrato principal.

PRAÇA MARIA DIAS, N.º 614 – CENTRO – CEP: 15.480-000 – (17) 3816-9600
ORINDIÚVA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2160

Página 4 de 13

ORINDIPREV

Fundo Municipal de Seguridade Social de
Orindiúva

CNPJ 15.531.990/0001-61

§ 2º O Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva notificará as entidades consignatárias sobre os descontos suspensos em virtude deste artigo.

Art. 4º A regularização se dará mediante o preenchimento e assinatura da "**Declaração de Regularização de Consignações Facultativas**", conforme modelo do Anexo Único deste Ato.

Art. 5º Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Orindiúva/SP, 16 de setembro de 2025.

NATAN GUIMARÃES VIEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

PRAÇA MARIA DIAS, N.º 614 – CENTRO – CEP: 15.480-000 – (17) 3816-9600
ORINDIÚVA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2160

Página 5 de 13

ORINDIPREV

Fundo Municipal de Seguridade Social de
Orindiúva

CNPJ 15.531.990/0001-61

ANEXO ÚNICO DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ e matrícula no Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva nº _____, em atendimento ao Ato Convocatório nº 01/2025, declaro ter sido devidamente informado(a) sobre a necessidade de regularizar as autorizações para os descontos facultativos existentes em meus proventos/pensão.

Após conferência dos registros, manifesto minha vontade expressa conforme abaixo:

Consignatário (Entidade)	Tipo de Desconto	Valor Mensal (R\$)	DECISÃO DO BENEFICIÁRIO
	Empréstimo Consignado	R\$	() RATIFICO (Confirmo a continuidade) () NÃO RATIFICO (Solicito o cancelamento)
	Empréstimo Consignado	R\$	() RATIFICO (Confirmo a continuidade) () NÃO RATIFICO (Solicito o cancelamento)
	Empréstimo Consignado	R\$	() RATIFICO (Confirmo a continuidade) () NÃO RATIFICO (Solicito o cancelamento)

Declaro estar ciente de que:

1. A opção "**RATIFICO**" formaliza minha autorização para a continuidade do desconto, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2025
2. A opção "**NÃO RATIFICO**" resultará no cancelamento definitivo do desconto em folha de pagamento pelo Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva.
3. O cancelamento do desconto em folha **NÃO** quita automaticamente minha dívida ou obrigação com a entidade (banco) sendo de minha inteira responsabilidade negociar com ela uma nova forma de pagamento, se for o caso.

Esta declaração é a expressão da minha livre vontade e substitui, para todos os efeitos legais, quaisquer autorizações tácitas ou verbais anteriores.

Orindiúva/SP, 12 de setembro de 2025.

Assinatura do(a) Aposentado(a) / Pensionista

PRAÇA MARIA DIAS, N.º 614 – CENTRO – CEP: 15.480-000 – (17) 3816-9600
ORINDIÚVA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2160

Página 6 de 13

ORINDIPREV

Fundo Municipal de Seguridade Social de
Orindiúva

CNPJ 15.531.990/0001-61

VIA DE USO INTERNO DO RPPS:

- Declaração recebida e conferida por: _____
- Data: __/__/____
- Providências adotadas no sistema em: __/__/____
- Matrícula do Servidor: _____

PRAÇA MARIA DIAS, N.º 614 – CENTRO – CEP: 15.480-000 – (17) 3816-9600
ORINDIÚVA - SP

Município de Orindiúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2160

Página 7 de 13

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ORINDIPREV

Fundo Municipal de Seguridade Social de
Orindiúva

CNPJ 15.531.990/0001-61

INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE ORINDIÚVA Nº 01/2025

Assunto: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Orindiúva – SP e dá outras providências.

O **Diretor-Presidente** do Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, inciso V, da Lei Municipal 1.152/2012

CONSIDERANDO:

- A necessidade de estabelecer critérios e procedimentos uniformes para a efetivação de descontos nos proventos de aposentadoria e pensão, em conformidade com o princípio da legalidade e da segurança jurídica;
- O dever da Administração Pública de zelar pela irredutibilidade e pela natureza alimentar dos benefícios previdenciários, garantindo a proteção do mínimo existencial do beneficiário;
- A necessidade de regulamentar a margem consignável para os descontos facultativos, em observância à legislação federal aplicável por simetria;
- A importância de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de descontos compulsórios decorrentes de débitos com o erário;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os descontos incidentes sobre os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva classificando-os em compulsórios e facultativos.

Art. 2º Para os fins desta norma, considera-se:

I - **Consignante:** O Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva na qualidade de órgão responsável pelo pagamento dos benefícios previdenciários.

II - **Beneficiário:** O aposentado ou pensionista vinculado ao Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva.

PRAÇA MARIA DIAS, N.º 614 – CENTRO – CEP: 15.480-000 – (17) 3816-9600
ORINDIÚVA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2160

Página 8 de 13

ORINDIPREV

Fundo Municipal de Seguridade Social de
Orindiúva

CNPJ 15.531.990/0001-61

III - **Consignatário:** A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações.

IV - **Remuneração Bruta:** O valor total dos proventos de aposentadoria ou pensão, antes de qualquer dedução.

V - **Remuneração Líquida:** O valor apurado após as deduções dos descontos compulsórios.

VI - **Margem Consignável:** O valor máximo da remuneração líquida que pode ser comprometido com descontos facultativos.

CAPÍTULO II

DOS DESCONTOS COMPULSÓRIOS

Art. 3º São considerados descontos compulsórios aqueles realizados por força de lei ou determinação judicial, tendo prioridade sobre os descontos facultativos.

Art. 4º Os descontos compulsórios compreendem, entre outros:

I - Contribuição para o custeio do próprio RPPS, conforme legislação específica;

II - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);

III - Decisões judiciais ou administrativas, incluindo a pensão alimentícia;

IV - Reposição e indenização ao erário, decorrentes de pagamentos indevidos de benefícios, apurados em processo administrativo no qual se tenha garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Débitos com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º A reposição ao erário de que trata o inciso IV será realizada mediante desconto mensal em folha de pagamento, em parcelas cujo valor não exceda **25% (vinte e cinco por cento)** da remuneração líquida do beneficiário.

§ 2º Caso o beneficiário solicite, o percentual de que trata o parágrafo anterior poderá ser ampliado para permitir a quitação em menor tempo.

§ 3º O processo administrativo para apuração de pagamentos indevidos deverá ser formalmente instaurado, notificando-se o beneficiário para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

DOS DESCONTOS FACULTATIVOS E DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 5º São considerados descontos facultativos aqueles que dependem de prévia e expressa autorização do beneficiário.

PRAÇA MARIA DIAS, N.º 614 – CENTRO – CEP: 15.480-000 – (17) 3816-9600
ORINDIÚVA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2160

Página 9 de 13

ORINDIPREV

Fundo Municipal de Seguridade Social de
Orindiúva

CNPJ 15.531.990/0001-61

Art. 6º Os descontos facultativos somente poderão ser realizados por consignatários devidamente conveniados com o Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva e compreendem, entre outros:

I - Amortização de empréstimos e financiamentos (consignados);

II - Outras que venham a ser admitidas por meio de Lei.

Art. 7º A soma mensal dos descontos facultativos não poderá exceder **30% (trinta por cento)** da remuneração líquida do beneficiário.

Parágrafo único: A remuneração líquida para cálculo da margem consignável é a remuneração bruta após a dedução dos descontos compulsórios previstos no Art. 4º.

Art. 8º A autorização para o desconto facultativo deverá ser formalizada por meio de documento específico, físico ou digital, contendo:

I - Identificação completa do beneficiário (nome, CPF, matrícula);

II - Identificação do consignatário;

III - Valor da parcela ou percentual a ser descontado;

IV - Prazo de duração do desconto, quando aplicável;

V - Data e assinatura do beneficiário.

Parágrafo único. É vedado ao Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva atuar como intermediário na relação contratual entre o beneficiário e o consignatário, não respondendo por eventuais débitos ou problemas decorrentes do contrato principal.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Para a habilitação de descontos facultativos, os consignatários deverão celebrar convênio com o Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva, no qual constarão as obrigações de ambas as partes.

Art. 10. Caso a soma dos descontos facultativos exceda a margem consignável, será observada a seguinte ordem de prioridade para o bloqueio ou suspensão dos descontos:

I - O desconto mais recente;

II - Persistindo o excesso, o de menor prazo de quitação;

III - Persistindo ainda, o de menor valor.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PRAÇA MARIA DIAS, N.º 614 – CENTRO – CEP: 15.480-000 – (17) 3816-9600
ORINDIÚVA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2160

Página 10 de 13

ORINDIPREV

Fundo Municipal de Seguridade Social de
Orindiúva

CNPJ 15.531.990/0001-61

Art. 11. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Orindiúva/SP, 16 de setembro de 2025.

NATAN GUIMARÃES VIEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

PRAÇA MARIA DIAS, N.º 614 – CENTRO – CEP: 15.480-000 – (17) 3816-9600
ORINDIÚVA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2160

Página 11 de 13

ORINDIPREV

Fundo Municipal de Seguridade Social de
Orindiúva

CNPJ 15.531.990/0001-61

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO FACULTATIVO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e matrícula no Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva nº _____, na condição de () Aposentado(a) () Pensionista, residente e domiciliado(a) em _____, com telefone de contato _____ e e-mail _____, **AUTORIZO**, de forma livre e consciente, nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2025, que o Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva proceda ao desconto em meus proventos/pensão, conforme as condições abaixo especificadas:

1. DADOS DO CONSIGNATÁRIO (ENTIDADE QUE RECEBERÁ O VALOR):

- Nome da Entidade: _____
- CNPJ: _____

2. DADOS DO DESCONTO AUTORIZADO:

- Tipo de Desconto: () Empréstimo Consignado () Outro: _____
- Valor da Parcela: R\$ _____
- Prazo do Desconto: Pelo prazo de _____ meses.

3. DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:

Declaro, para todos os fins de direito, que:

- a) Li e compreendi os termos da Instrução Normativa nº 01/2025, que regulamenta os descontos em folha de pagamento.
- b) Tenho plena ciência de que esta autorização comprometerá minha margem consignável e que o valor será deduzido diretamente de meus proventos mensais.
- c) Compreendo que o Fundo Municipal de Seguridade Social de Orindiúva atua apenas como intermediário do desconto, não possuindo qualquer responsabilidade sobre o contrato ou serviço firmado entre mim e o consignatário acima identificado.
- d) Estou ciente de que posso solicitar o cancelamento deste desconto a qualquer tempo, conforme as regras da Instrução Normativa, ressalvadas as obrigações contratuais que possuo com o consignatário.

Por ser a expressão da minha vontade, assino o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Orindiúva/SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Aposentado(a) / Pensionista

PRAÇA MARIA DIAS, N.º 614 – CENTRO – CEP: 15.480-000 – (17) 3816-9600
ORINDIÚVA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2160

Página 12 de 13

ORINDIPREV

Fundo Municipal de Seguridade Social de
Orindiúva

CNPJ 15.531.990/0001-61

VIA DE USO INTERNO DO RPPS:

- Recebido por: _____
- Data: // _____
- Conferido e lançado no sistema em: // _____
- Matrícula do Servidor: _____
- Nº de Protocolo: _____

PRAÇA MARIA DIAS, N.º 614 – CENTRO – CEP: 15.480-000 – (17) 3816-9600
ORINDIÚVA - SP

Município de Orindiúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2160

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

[Zjbo2Y%2FCG7GRpja_NUVzhN0MW8RREYGPmTdeSWF_rl%2FZtKrOGSp43Pz%2FL6bkZcjE0%3D](#)

Orindiúva - SP, 16 de setembro de 2025

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MAIOR OFERTA, em favor das empresas **OXIPRIME GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E SERVICOS LTDA**, perfazendo o valor total de R\$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais), tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO A CESSÃO NÃO ONEROSA DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DO GÁS CONFORME A DEMANDA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORINDIÚVA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAVOS CONSTANTES NO ANEXO I. **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.626, de 28 de abril de 2025;

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato Administrativo.

À Secretária Administrativa e ao Setor de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 16 de setembro de 2025

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS USADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.933/24 de 11 de janeiro de 2024.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/09/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 30/09/2025 08:59

INÍCIO DISPUTA: 30/09/2025 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

Para demais informações contato via e-mail:

prefeitura@orindiuva.sp.gov.br, telefone:

1738169600 ou acesso pelo link:

<https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dxj9yjlXpXFM0ADX2TM8BITix9qr4whOUoGWK3bb08e>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a75a-a35c-4425-2297-ae



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Orindiúva (SP), Edição nº 2160, ano XI, veiculado em 16 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA (CPF ***316768**) em 16/09/2025 às 16:41:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a75a-a35c-4425-2297-ae>